



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4733 ANO XLII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE

252 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 1A CAMARA CIVEL A
REALIZAR-SE EM 17 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES
SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ANTONIO CARLOS EFING
ARY LUCIO FONTES
CARLOS MURILO PAIVA
CELINA DITTRICH VIEIRA MARQUES
CESAR AUGUSTO BINDER
CLECI TEREZINHA MUXFELDT
DEOCLECIO BISPO DA SILVA
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
EUGENIO IWANKIW
GRACILIANO RIBEIRO
IRMELI MELZ NARDES
JOAO MARIA BRANDAO
JOSE RENATO BENCK
JULIO CEZAR NALIN SALINET
KIYOSSI KANAYAMA
MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA
MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI
MONICA ANDREA LAUREANTI
NEI LUIZ MARQUES
RENATO A NIELSEN KANAYAMA
RICARDO CHEANG
SIMONE BOER RAMOS
VIVIANE GIRARDI

ORDEM PROCESSO

001 0047639-1
006 0050576-4
002 0048812-4
005 0050613-2
004 0050046-1
001 0047639-1
008 0048243-9
002 0048812-4
008 0048243-9
007 0045563-4
005 0050613-2
009 0049261-1
008 0048243-9
002 0048812-4
003 0049209-1
005 0050613-2
001 0047639-1
001 0047639-1
005 0050613-2
003 0049209-1
002 0048812-4
006 0050576-4
001 0047639-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0047639-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 4A VARA DE FAMILIA
ACAO ORIG. : 95.1044 EXECUCAO DE PRESTACAO ALIMENTICIA
PROC. (fls) : 12
AGRAVANTE : D A
ADV : CLECI TEREZINHA MUXFELDT
AGRAVADO : ANTONIO CARLOS EFING
RELATOR : VIVIANE GIRARDI
AGRAVO DE INSTRUMENTO : MONICA ANDREA LAUREANTI

AGRAVADO

: D R
: J R A (REPRESENTADO (A))
: J D R A (REPRESENTADO (A))
: J R A (REPRESENTADO (A))
: MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI

ADV

RELATOR : DES. J. VIDAL COELHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0048812-4
COMARCA : RIBEIRAO DO PINHAL
VARA : VARA UNICA
ACAO ORIG. : 95.270 RESCISAO DE CONTRATO
PROC. (fls) : 20,60,61
AGRAVANTE : ILTON ESSENFELDER HINTZ E SUA MULHER
ADV : ORLANDO HAUER
AGRAVADO : RENE HAUER E SUA MULHER
ADV : FERNANDO HAUER E SUA MULHER
RELATOR : EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
: RICARDO CHEANG
AGRAVADO : EDUARDO ANDRE MARAUCCI VASSIMON E SUA MULHER
ADV : JULIO CEZAR NALIN SALINET
RELATOR : CARLOS MURILO PAIVA
: DES. PACHECO ROCHA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO : 0049209-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DE FAMILIA
ACAO ORIG. : 92.426 INVESTIGACAO DE PATERNIDADE/MATERNIDADE
PROC. (fls) : 44,100
AGRAVANTE : E D J A M
ADV : KIYOSSI KANAYAMA
AGRAVADO : RENATO A NIELSEN KANAYAMA
CUR.ESPECIAL : S M D S (REPRESENTADO (A))
RELATOR : ABEL ANTONIO REBELLO
: DES. J. VIDAL COELHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

004.PROCESSO : 0050046-1
COMARCA : CORNELIO PROCOPIO
VARA : VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 95.12 EXECUCAO FISCAL
AGRAVANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
ADV : CESAR AUGUSTO BINDER
AGRAVADO : ARMARINHOS BRILHANTE LTDA
RELATOR : DES. PACHECO ROCHA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

005.PROCESSO : 0050613-2
COMARCA : RIO NEGRO
VARA : VARA UNICA
ACAO ORIG. : 93.149 MANDADO DE SEGURANCA
PROC. (fls) : 39,40,42A105,106
AGRAVANTE : GEMINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
: CONSTRUTORA LINSINGEN LTDA
: JUVITA PILATI
: CRISTIANO JUBANSKI
: EDISON LUIZ ZIEDARTH
: ALEXANDRE LECHETA

AGRAVANTE

: ROMILDA SCHELBAUER
: ALEIXO WALESKO
: ADEMIR HIRT
: ANTONIO KOLHBECK
: LEOPOLDO KOTKONSKI
: PAULINO AFFONSO TABORDA
: LOURIVAL SCHELBAUER
: TARCIZIO HASEGAWA
: JOSE MILTON KUHNEN
: WALDEMIRO HIRT
: ROBERTO NEMETZ
: ADEMIR GOOD
: AMANTINO LARA DOS SANTOS
: JOAO MARIA ALVES
: VITOR VEIGA JUNIOR
: ADILSON HIRT
: FRANCISCO OSMAR REWAY
: CIRENE SEMMER
: JOSE ADALBERTO SEMMER
: IBSEN RIBAS KALIL
: JOAO ANTONIO FERREIRA FERNANDES
: JOAO ALVES DA SILVA
: ALFREDO DE JESUS MEDEIROS
: DEMETRIO JURKIEWICZ
: MARIO RIBAS KUSS
: MIGUEL ALVES DA SILVA
: NOEMIA SEMMER BAGGIO
: AULIRIO NEOTPI E SUA MULHER
: EDIVAL SCHELBAUER (REPRESENTADO (A))
: CLAUDETE DO NASCIMENTO
: FRANCISCO ALUIZ BUCHER
: ELBA GALVAO
: ESPOLIO DE NILO DO NASCIMENTO
: CELSO AUGUSTO LUDERS
: LISETTE SCHAFAUSER
: HILARIO FUCHS
: LIZANDRO SCHELBAUER
: AURIO RUTHS
: CELSO SCHAFAUSER
: DERMEVAL BASSO
: ETERVINA MONTEIRO THERIBA
: LISANDRO JOSE CORDEIRO
: ROSALINA D. ZANETTI BELOTE
: ARILDO SCHAFAUSER
: JOSE ARNALDO WEISHEIMER
: CELSO HEILMANN
: DORVAL MORAES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CRIME
RELAÇÃO No. 98/96

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
DANILO REZENDE LOPES	001 0050175-7

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CRIME

001.PROCESSO : 0050175-7
COMARCA : CAMPINA DA LAGOA
VARA : VARA UNICA
APELANTE : MANOEL MARCIANO DA SILVA (REU PRESO)
DEF.DATIVO : DANILO REZENDE LOPES
APELADO : JUSTICA PUBLICA
ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
RELATOR : DES. TROTTA TELLES
REVISOR : DES. LENZ CESAR

DESPACHO :
Verifica-se que o recurso foi equivocadamente recebido como apelação e, neste Tribunal, atuado como tal. Ora, prevendo a lei o recurso em sentido estrito como o cabível da decisão que pronunciar ou impronunciar o réu (c.art.581,IV, DO CPP), tendo sido interposto pelo próprio pronunciado (c.art.578 do CPP), sequer se pode falar em erro deste em virtude da falta de menção ao correspondente dispositivo legal.

Destarte, determino a retificação da autuação para recurso em sentido estrito e, omitida a fase de retratação, a baixa dos autos ao r. Juízo de origem para que, em decisão fundamentada, aí se proceda em conformidade com a disposição do artigo 589 do Código de Processo Penal, providência no caso reputada indispensável (c. Julio Fabbrini Mirabete, in CODIGO DE PROCESSO PENAL INTERPRETADO, Editora Atlas S.A., Sao Paulo, 1994, p.670).

Intimem-se.
Curitiba, 06 de setembro de 1996.
Des. GIL TROTTA TELLES,
Relator.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CRIME
RELAÇÃO No. 92/96

1A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ANTONIO BASSI	001 0051696-5

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0051696-5
COMARCA : CURITIBA
VARA : 5A VARA CRIMINAL
IMPETRANTE : ANTONIO BASSI (ADVOGADO)
PACIENTE : LUIZ HUMBERTO LAMB
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
RELATOR : DES. TADEU COSTA

DESPACHO :
1. Não vislumbrando motivos que justifiquem a conclusão da liminar requerida, indefiro-a.

2. Remetam-se os autos ao MM. Juízo de Direito da 5ª. Vara Criminal desta Capital, para que preste informações.

Em 02.09.96
DES. TADEU COSTA
RELATOR.

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

SECÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS

RELAÇÃO Nº 28/96

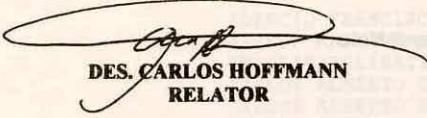
"EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JÚLIO CEZAR SALOMÃO."
"PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR CARLOS AUGUSTO
HOFFMANN, RELATOR DOS AUTOS DE
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 49436-8, DA
COMARCA DE MORRETES, EM QUE FIGURA
COMO INDICIADO JÚLIO CEZAR SALOMÃO,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal de Justiça tramita o processo nº 49436-8, de Pedido de Providências, da Comarca de Morretes. É o presente edital extraído para notificação de JÚLIO CEZAR SALOMÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da denúncia tendo em vista a prática das seguintes infrações penais: "No dia 20 de dezembro de 1995, quando no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Morretes-Pr., o denunciado JÚLIO CEZAR SALOMÃO foi devidamente intimado (documento de fls.25), para que desse cumprimento ao Mandado de Segurança nº 199/95 impetrado naquela Comarca pela Câmara Municipal de Morretes, cuja decisão determinava que o denunciado que até o final do expediente forense desta data, procedesse ao repasse das verbas orçamentárias requisitadas pela impetrante, conforme documentos de fl. 09 a 13, que anexo segue por fotocópia, conforme disposição dos artigos 168 da C.F. e 69 da Lei Orgânica Municipal, tudo em conformidade com a fotocópia do despacho de fls. 19 a 21, proferida pela MMª Juíza de Direito, no Mandado de Segurança nº 199/95 requerido pela Câmara Municipal de Morretes contra Júlio Cesar Salomão... Apesar de devidamente intimado, o denunciado Júlio Cesar Salomão, dolosamente deixou de cumprir tal ordem judicial, sem dar nenhum motivo para recusa ou impossibilidade, por escrito, à autoridade competente conforme comprova a certidão do Escrivão Designado da Vara da Comarca de Morretes datada de 9 de janeiro de 1996 (documento de fls 48), deixando de repassar o numerário solicitado, bem como não prestando informações devidas ao Juízo." Em assim tendo procedido está o denunciado JÚLIO CEZAR SALOMÃO incurso nas sanções do artigo 1º, inciso XIV (2ª PARTE) Decreto-lei 201/67, razão pela qual é oferecida a presente denúncia que espera seja R. e A., observando-se inicialmente o disposto no artigo 4º e seguintes da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, diploma este aplicável por força da Lei nº 8.658, de 26 de maio de 1993, prosseguindo-se no feito, até final acórdão condenatório. Pelo Excelentíssimo Desembargador CARLOS HOFFMANN foi determinada a notificação por edital, conforme despacho de fls.132, a seguir transcrito: "Proceda-se a notificação por edital, na forma do contido no art. 4º, par. 2º, da Lei 8038, de 1990. Em, 26.08.96. Des. CARLOS HOFFMANN - Relator".

Fica pelo presente edital notificado JÚLIO CEZAR SALOMÃO, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, ofereça resposta. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. (27.08.1996).

Eu, _____ (Jociane Fatima Pietrangelo) Chefe da Seção de Processos Especiais, extraí e o fiz datilografar.


DES. CARLOS HOFFMANN
RELATOR

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 1

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES:

- 01 -

DECISÕES DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO
PEDIDOS DE REVISÃO DE PROVA TEÓRICA

AUTOS Nº 96.1513-9/1

REQUERENTE: Ana Claudia Freiburger Puzyna

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.363-7/1

REQUERENTE: Andrey Marzanatti Bornia

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Processual Civil

Relator: Des. Accácio Cambi

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.813-2/1

REQUERENTE: Angelo Henrique Ribeiro

Disciplina: Direito Processual Penal

Relator: Des. Altair Patitucci

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.413-7/1

REQUERENTE: Clécio Alexandre Duran

Disciplina: Direito Tributário

Relator: Dr. Reinaldo Chaves Rivera

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.1363-2/1**REQUERENTE: Fábio Hideki Nakanishi**

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão

AUTOS Nº 96.1214-8/1**REQUERENTE: Glaucio Marcos Simões**

Disciplina: Direito Processual Penal

Relator: Des. Altair Patitucci

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.551-6/1**REQUERENTE: Glaucio Antonio Alves**

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Tributário

Relator: Dr. Reinaldo Chaves Rivera

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Processual Penal

Relator: Des. Altair Patitucci

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.325-4/1**REQUERENTE: Italo Biancardi Neto**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.307-6/1**REQUERENTE: Jamal Abi Faraj**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Processual Civil

Relator: Des. Accácio Cambi

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.434-0/1**REQUERENTE: João Vicente Beraldo Romão**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.1036-6/1**REQUERENTE: Kelly Sponholz**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Tributário

Relator: Dr. Reinaldo Chaves Rivera

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.202-9/1**REQUERENTE: Leonor Bisolo Constantinopolos Severo**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.492-7/1**REQUERENTE: Mabel Simões**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Penal

Relator: Des. Tadeu Costa

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos não conheceu do pedido por falta de fundamentação.

Disciplina: Direito Processual Penal

Relator: Des. Altair Patitucci

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.1313-6/1**REQUERENTE: Marcos André da Cunha**

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.294-0/1**REQUERENTE: Marcus Vinicius da Costa Michelotto**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.273-8/1**REQUERENTE: Meiri Sílvia Pereira**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.723-3/1**REQUERENTE: Pedro Calegari Cuenca**

Disciplina: Direito Processual Civil

Relator: Des. Accácio Cambi

Decisão: Considerado prejudicado por ausência do candidato à realização de provas práticas.

AUTOS Nº 96.234-7/2**REQUERENTE: Péricles Coelho**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Processual Civil

Relator: Des. Accácio Cambi

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

Disciplina: Direito Comercial

Relator: Des. Antonio Gomes da Silva

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou improcedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.1215-6/1**REQUERENTE: Ralf Druso de Mesquita**

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: Considerado prejudicado por ausência do candidato à realização de provas práticas.

Disciplina: Direito Processual Civil

Relator: Des. Accácio Cambi

Decisão: Considerado prejudicado por ausência do candidato à realização de provas práticas.

Disciplina: Direito Tributário

Relator: Dr. Reinaldo Chaves Rivera

Decisão: Considerado prejudicado por ausência do candidato à realização de provas práticas.

Disciplina: Direito Penal

Relator: Des. Tadeu Costa

Decisão: Considerado prejudicado por ausência do candidato à realização de provas práticas.

Disciplina: Direito Processual Penal

Relator: Des. Altair Patitucci

Decisão: Considerado prejudicado por ausência do candidato à realização de provas práticas.

AUTOS Nº 96.461-7/1

REQUERENTE: Raquel Boff Zarpelon

Disciplina: Direito Processual Penal

Relator: Des. Altair Patitucci

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou parcialmente procedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.408-0/1

REQUERENTE: Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

AUTOS Nº 96.244-4/2

REQUERENTE: Sílvio Hideki Yamaguchi

Disciplina: Direito Civil

Relator: Des. Vidal Coelho

Decisão: A Comissão, à unanimidade de votos julgou procedente o pedido de revisão.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

PORTARIA Nº 15/96

O Desembargador Newton Álvaro da Luz, Diretor da Escola da Magistratura do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONVOCAR

reunião do Conselho Técnico, para o dia 14 de setembro de 1996, às 08:30 horas, na Escola da Magistratura do Estado do Paraná, a fim de serem tratados os assuntos constantes da pauta.

Curitiba, 05 de setembro de 1996

Newton Álvaro da Luz
Diretor

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PRIMEIRA DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 1315

SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANIBAL KHURY JUNIOR	001	0034682-7
EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	001	0034682-7
JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO	001	0034682-7
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	001	0034682-7
VALDEMIR C COSTA	001	0034682-7

ACAO RESCISORIA (GR)

001.PROCESSO : 0034682-7
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 7A VARA CIVEL
 AUTOR : BANCO CHASE MANHATTAN S/A
 ADVOGADO : LUIZ ALBERTO REGO BARROS
 ADVOGADO : EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 ADVOGADO : VALDEMIR C COSTA
 REU : FRANCISCO CILIAO DE ARAUJO
 REU : UMBERTO BASTOS SACHELLI
 ADVOGADO : ANIBAL KHURY JUNIOR
 ADVOGADO : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO
 ORGAO JULGADOR : SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 RELATOR : JUIZ CORDEIRO CLEVE
 REVISOR : JUIZ BONEJOS DEMCHUK
 DESPACHO :
 CUMpra-se o VENERANDO ACORDAO
 Em 02 de setembro de 1996 (a) OESIR GONCALVES

TRIBUNAL DE ALCADA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 PRIMEIRA DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 1316

SEGUNDA CAMARA CIVEL

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
----------	-------	----------

ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA	002	0086339-4
AIRTON MARTINS MOLINA	005	0095331-7
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	005	0095331-7
CARLOS ALBERTO DIAS MATIAS	005	0095331-7
CARLOS ALBERTO SZTOLLZ	009	0095569-1
DANIEL HACHEM	007	0095344-4
	015	0096012-2
EDSON RIBAS MALACHINI	001	0082919-6
ELITON DE OLIVEIRA MUNIZ	002	0086339-4
ELOY CAMARA VENTURA	004	0094467-8
EROS JOSE DE A TABORDA RIBAS	001	0082919-6
FERNANDO SERGIO SILVA BENEDICTO	013	0095740-6
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	015	0096012-2
FREDERICO KORNDORFER NETO	010	0095601-4
GELSON BARBIERI	010	0095601-4
GENESIO NAILOR FINGER	014	0095776-6
HELENA MARIA REGIS ARAUJO	001	0082919-6
HUMBERTO PRISCO PARAISO JR	001	0082919-6
IRINEU PALMA PEREIRA	010	0095601-4
IVAN GUERRIOS CURI	009	0095569-1
JONAS ROBERTO JUSTI WASZAK	012	0095727-2
JORGE EVENCIO DE CARVALHO	006	0095333-1
JOSE CID CAMPELO	008	0095498-7
JOSE HAROLDO FERREIRA	002	0086339-4
JOSE ROBERTO SAPATEIRO	003	0091177-7
JOSE TAMOIO VILHENA DE ANDRADE	001	0082919-6
JULIO BARBOSA LEMES FILHO	006	0095333-1
JULIO CEZAR CHRISTOFFOLI	005	0095331-7
LAURO FERNANDO ZANETTI	004	0094467-8
LUIZ ADAO DE CARLI	007	0095344-4
LUIZ CARLOS DE ABREU	012	0095727-2
MARCELO NASSIF MALUF	013	0095740-6
MARISSOL JESUS FILLA	011	0095605-2
MAURO SOARES DE OLIVEIRA	012	0095727-2
OSMAR DOS SANTOS	012	0095727-2
PAULO FERNANDO BARBOSA	004	0094467-8
RENATO RIBEIRO SCHMIDT	009	0095569-1
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO	008	0095498-7
ROBERTO DE MELLO SEVERO	011	0095605-2
ROBERVAL KUGLER MENDES	013	0095740-6
RONALDO GOMES NEVES	011	0095605-2
ROSA MARIA RIGON SPACK	005	0095331-7
ROSANGELA KHATER	011	0095605-2
SHEALTIER LOURENCO PEREIRA FILHO	004	0094467-8
SUSANA BARBOSA MATEUS	006	0095333-1
VICTOR LUCIUS CHECHIA FRANKLIN	009	0095569-1
VINICIUS DE ANDRADE MENDES	013	0095740-6
VITAL CASSOL DA ROCHA	010	0095601-4

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO	:	0082919-6
COMARCA	:	SAO JOSE DOS PINHAIS
VARA	:	LA VARA CIVEL
APELANTE	:	VALDIR BUENO DE FARIA
APELANTE	:	RITA ROSALIA DE FARIA
APELANTE	:	MARIA LUIZA NUNES DE FARIA
APELANTE	:	ESPOLIO DE MARIA DA GRACA NUNES DE FARIA MAGALHAES
ADVOGADO	:	EDSON RIBAS MALACHINI
ADVOGADO	:	EROS JOSE DE A TABORDA RIBAS
APELANTE	:	CONFLORESTA - COMPANHIA CATARINENSIS DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO	:	JOSE TAMOIO VILHENA DE ANDRADE
ADVOGADO	:	HUMBERTO PRISCO PARAISO JR
ADVOGADO	:	HELENA MARIA REGIS ARAUJO